



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 455 de 05 de maio de 2017

“Tomba com Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Moita Bonita a manifestação dos Embelecós do Povoado Capunga e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado como Patrimônio cultural e Imaterial do Município de Moita Bonita a manifestação dos Embelecós do Povoado Capunga..

Art. 2º - É responsabilidade de todos a preservação e o inventivo da manifestação cultural dos “Embelecós”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 05 de maio de 2017.



Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal